



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.256, de 3 de setembro de 2020

“ Dispõe sobre a alteração o artigo 1º do decreto nº 6.255 de 2 de setembro de 2020, que trata da manutenção da suspensão das atividades educacionais presenciais no território Municipal no mês de setembro.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, e das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do isolamento social, em virtude da Pandemia COVID 19, no município de Ferraz de Vasconcelos;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º e incisos constantes do Decreto nº 6.255, de 2 de setembro de 2020, que trata da manutenção da suspensão das atividades educacionais presenciais no território Municipal no mês de setembro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

I - ...

II - ...

III - na rede pública de educação básica;

IV - na rede pública municipal, estadual, federal e particular de ensino técnico;

V - na rede pública e particular de ensino superior.

§ 1º. ...

§ 2º. ...”

Art. 2º. As despesas com execução da presente lei, correrão por conta da Unidade Orçamentária – Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de Educação, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 3 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LUCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO